

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 002/2022**, cujo objeto é a prestação de serviços especializada em seguro total automotivo para o veículo Jeep Renegade STD, 1.8, 16v, 4x2, automático, flex, 4p, modelo 2021/2021, a serviço do Conselho Tutelar no município de Buriti Alegre-GO. **Processo Administrativo nº 285/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Será feito um novo contrato, onde será feito por alto frota, pois assim todos os veículos lotados na Assistência Social estarão inclusos, conforme Ofício nº 067/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 002/2022, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 13 de Abril de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Secretária Municipal de Assistência Social